



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.542, DE 27 DE MAIO DE 2013**

**Altera a Lei nº 1.236, de 20 de maio de 2003, que “dispõe sobre majoração dos vencimentos, com alteração dos Anexos I, II, III e IV de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.125, de 14 de outubro de 1999” e dá outras providências.**

**DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 9º da Lei nº 1.236, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º. Aos servidores que completarem o curso superior, não exigível quando do acesso por concurso público, será concedido, mediante requerimento, um adicional de 10% (dez por cento) sobre o salário base, acrescido de 5% (cinco por cento) ao segundo curso completo.*

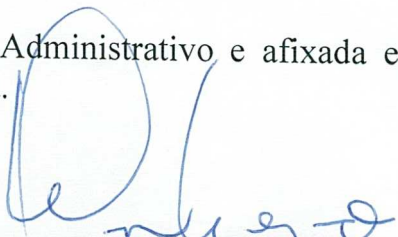
*Parágrafo único: A gratificação prevista no caput deste artigo, será limitada a um título para pós graduação, mestrado ou doutorado.”*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 27 de maio de 2013.

  
**DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**WAGNER GERONYMO**  
Secretário Municipal de Administração